

Processo n.: @REC 22/00498580

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão Singular GAC/LEC n. 780/2022, exarada no Processo n. @REC-22/00437956

Interessado: Valdir Domingos dos Santos

Procuradores: Luiz Magno P. Bastos Júnior e outros

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 2242/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal de Contas o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos desta Corte de Contas, dada a perda de objeto em razão do provimento do Reexame de Conselheiro, que ordenou o registro do ato de aposentadoria do servidor.

2. Dar ciência desta Decisão ao peticionante, aos procuradores constituídos nos autos e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC